



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROGRAMAÇÃO CULTURAL ANUAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Município de Ilha Solteira, através da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com observância da Lei nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO propostas artísticas para compor a programação cultural anual do Departamento de Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa credenciar propostas de atividades formativas e de difusão, nas modalidades de dança, música, teatro e artesanato, para compor a programação cultural anual do Departamento de Cultura de Ilha Solteira e fomentar a cultura local.

1.1.1 Na modalidade de música o proponente deverá escolher uma das seguintes categorias: MPB e Instrumental; Pop e Rock; Sertanejo e Música Regional; Samba, Pagode, Marchinha, Frevo e Ciranda; Rap, funk, hip hop e trap.

1.1.2 Na modalidade de teatro o proponente deverá escolher uma das seguintes categorias: contação de histórias ou espetáculo.

1.2 As propostas deverão ser executadas em local e data a serem determinados pelo Departamento de Cultura.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas, jurídicas e coletivos sem CNPJ, que tenham mais de 18 anos de idade e que residam no município de Ilha Solteira há mais de 2 anos, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos indicados neste instrumento.

2.2 As inscrições para o Credenciamento serão realizadas a partir das 08h00 do dia 24/01/2025 até as 17h00 do dia 07/03/2025, exclusivamente através do link: <https://forms.gle/FGPXkLdwx1d5PR1cA>.

2.2.1 Para atender a programação de carnaval – “Coreto Folia” – as propostas inscritas até o dia 31/01/2025 na modalidade de música, categoria samba/pagode/marchinha/frevo/ciranda, poderão ser contratadas antes do encerramento do período regular de inscrições.

2.3 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição em virtude de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

2.3 Cada artista poderá apresentar até 2 propostas.





2.3.1 Se houver mais de 02 propostas inscritas, serão consideradas para contratação as últimas propostas enviadas.

2.4 Uma mesma proposta poderá ser contratada mais de uma vez, considerando o perfil e demanda do Departamento de Cultura.

2.5 Não podem se inscrever neste Edital aqueles que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas; servidores públicos da Prefeitura de Ilha Solteira.

2.6 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

2.7 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

3.2 Deverão ser preenchidos os dados e anexados os documentos solicitados no formulário conforme itens a seguir:

- a) Nome completo e documentos pessoais do proponente (CPF e/ou CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato);
- b) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (para grupos e coletivos sem CNPJ);
- c) Portfólio e currículo artístico comprovando atuação na área a, pelo menos, 2 anos;
- d) Comprovante de residência no município de Ilha Solteira em nome do proponente;
- e) Proposta artística conforme modelo do Anexo III.

3.3 A inscrição e habilitação de propostas não obriga o Departamento de Cultura a efetivar a contratação.

3.4 As propostas habilitadas comporão um “banco de dados” e a convocação para contratação será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária, natureza do evento e compatibilidade das propostas credenciadas, a critério do Departamento de Cultura.

3.5 Serão priorizadas propostas cujos proponentes possuam maior tempo de atuação na área e gênero musical inscrito, considerando o portfólio e currículo artístico apresentado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado habilitado o proponente que:

- a) preencher todos os campos e enviar todos os documentos obrigatórios solicitados no formulário de inscrição, em conformidade com os modelos anexos a este Edital;
- b) apresentar currículo e portfólio condizentes com a área cultural da proposta inscrita.





4.2 O portfólio, assim como o currículo artístico, deve conter, no mínimo: descrição sobre o proponente e/ou sua organização; sua história ou trajetória no campo cultural; descrição detalhada sobre projetos desenvolvidos acompanhados de fotos, vídeos, clipping (material jornalístico, de divulgação), devidamente datados; certificados; etc., que sejam capazes de comprovar atuação no campo cultural por pelo menos 2 anos.

4.3 Deverá ser enviado currículo artístico dos 3 principais integrantes da ficha técnica, incluindo o proponente.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal após a prestação do serviço.

5.1.1 Deverão constar na nota fiscal os dados bancários necessários à realização do pagamento.

5.2 Proponentes inscritos como pessoa física deverão apresentar nota fiscal emitida em seu próprio CPF ou apresentar, no ato da contratação, declaração de representação jurídica.

5.3 Coletivos sem CNPJ deverão apresentar nota fiscal emitida no CPF de seu representante ou apresentar, no ato da contratação, declaração de representação jurídica.

5.4 Os valores a serem pagos pela execução das propostas serão:

5.4.1 Apresentações solo com duração de até 40 minutos: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

5.4.2 Apresentações solo com duração de 90 minutos: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

5.4.3 Apresentações de 02 ou 03 artistas com duração de até 40 minutos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

5.4.4 Apresentações de 02 ou 03 artistas com duração de 90 minutos: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

5.4.5 Apresentações de 04 artistas ou mais com duração de até 40 minutos: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

5.4.6 Apresentações de 04 artistas ou mais com duração de 90 minutos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.4.7 Apresentações de 04 artistas ou mais com duração de 120 minutos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5.4.8 Apresentações de grupos com mais de 15 artistas com duração de até 40 minutos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5.4.9 Ações e oficinas de artesanato: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

5.5 A duração da apresentação será definida pelo Departamento de Cultura, considerando a programação a ser implementada.

5.6 O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO até 30 dias após envio da Nota Fiscal.

6. DA RESPONSABILIDADE E DOS DEVERES

6.1 O CREDENCIADO deverá realizar a atividade no dia e horário indicados pelo Departamento de Cultura.





6.2 Cumprir as condições constantes neste Edital de Credenciamento.

6.3 Caso haja desistência por decisão própria, deverá ser formalizada e enviada para o e-mail do Departamento de Cultura com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento.

6.3.1 A não comunicação impedirá a participação do proponente em futuros editais do Departamento de Cultura.

6.4 Não serão aceitas modificações ou substituições após finalizada a programação.

6.5 Os artistas não poderão se utilizar do tempo da apresentação para manifestação de opiniões pessoais e ideologias de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores, devendo-se ater à proposta apresentada no credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

7.1 Será de responsabilidade da Prefeitura de Ilha Solteira a disponibilização de sonorização e iluminação para as apresentações artísticas, considerando os mapas de som e iluminação da proposta e as possibilidades técnicas e perfis dos eventos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

8.2. O presente CREDENCIAMENTO terá duração de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Cultura de Ilha Solteira.

8.3. Este Edital tem como objetivo dar publicidade à elaboração da programação cultural e artística do Departamento de Cultura de Ilha Solteira, mas não constitui o único instrumento utilizado para conhecer e contratar serviços para suas atividades e eventos.

8.3.1 A contratação das propostas credenciadas não se restringe ao Departamento de Cultura, ou seja, poderão compor a programação de eventos realizados por outras pastas da Prefeitura de Ilha Solteira.

8.4 O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas à despesas adicionais, como alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, referentes à execução do serviço selecionado.

8.5 O CREDENCIADO autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

8.6 A participação no presente Edital implica a total aceitação das regras nele previstas e a ciência de que a inclusão da proposta no banco de dados constitui apenas uma das ferramentas de gestão, não gerando, para o proponente, qualquer direito subjetivo à contratação para a prestação dos serviços.





8.7. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail cultura@ilhasolteira.sp.gov.br ou pelo telefone e WhatsApp (18) 3743-6022.

8.8 Todas as comunicações referentes a atos deste Edital serão realizadas via e-mail e através de publicação no Semanário Oficial Eletrônico do Município.

8.9 Não serão fornecidas cópia impressas das inscrições ou deste Edital.

8.10 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.11 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, não cabendo recurso de suas decisões.

8.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA

III – MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA

Ilha Solteira, 22 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA**





ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CULTURA

GRUPO ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item 4 do Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA

Ilha Solteira, _____ (dia e mês) de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CULTURA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado a _____, no Município de Ilha Solteira/SP, CEP _____, declaro ser proponente e executante da proposta artística _____, inscrita no Credenciamento nº 001/2025 – CULTURA, e na qualidade de pessoa física, prestarei o devido serviço por meio da empresa _____, CNPJ nº _____.

Declaro, outrossim, estar ciente dos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – CULTURA, bem como declaro que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
3. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
4. Tenho residência/domicílio no município de Ilha Solteira há mais de 02 (dois) anos.

Ilha Solteira, _____ (dia e mês) de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CULTURA

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

APRESENTAÇÃO:

A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

1. Qual será a sua apresentação artística?
2. Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público-alvo de sua proposta: faixa etária, gênero, etc.)
3. Qual conteúdo será ministrado nos shows/oficinas/apresentações artísticas?
4. Qual a duração prevista da proposta?
5. Quantos artistas compõem a apresentação?
6. Quais as necessidades técnicas? (Exemplo: rider de som, iluminação, espaço físico/palco, espaço aberto/fechado, linóleo, etc.)

